Certificado digitalmente por:
MARIO HELTON JORGE

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO SEI nº 0019140-17.2018.8.16.6000
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
2ª VARA CÍVEL e da FAZENDA PÚBLICA
Data: **21.3.2018**
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor da Justiça **- MÁRIO HELTON JORGE**
Juiz Auxiliar **- MARCOS VINÍCIUS CHRISTO**
Assessoria Correcional: **- GUSTAVO RAPHAEL LACHOWSKI**
Juíza Titular: **LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA** Data da assunção: **15.10.2012**
Juiz Substituto: **CEZAR FERRARI** Data da assunção: **17.6.2014**

SERVENTUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS – TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	Sebastiana Machado Borges	Escrivã
2	Maria Geilsa Nunes De Andrade Da Silva	Juramentada
3	Evonete Meira	Funcionária
4	Daiany Meira	Funcionária
5	Rosane Joiko	Funcionária
6	Vanessa Bezerra Borges	Funcionária
7	Vinicius Bezerra Borges	Estagiário

Gabinete		
Nº	**NOME**	**CARGO**
1	Suelyn Tosawa	Assistente de Juiz
2	Andressa Dayane Soavinski	Assistente de Juiz
3	Sara Julia Rodrigues De Carvalho	Estagiária
4	Marlon Kutchera Martins	Estagiário

1. LIVROS

I. Registro Geral de Feitos, de Depósitos e Carga de Autos (Juiz, Promotor e Diversas): constatado que o encerramento ocorreu em virtude da implantação do Sistema Projudi na 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública;

II. Registro de Sentenças: utiliza o Sistema Publique-se;

III. Apresentado livro referente ao período de 1.5.2017 a 20.3.2018 (23 folhas): Houve a regular discriminação das receitas e despesas.

2. CÍVEL

2.1. Sistema PROJUDI – Cível

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
3.373	3.336	272	529

2.2. Não há processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias:

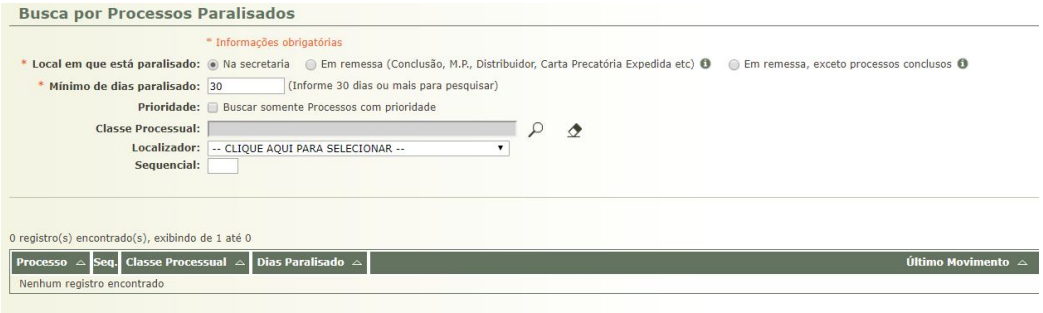

2.3. Não há processos pendentes de cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias (art. 228 do Código de Processo Civil):

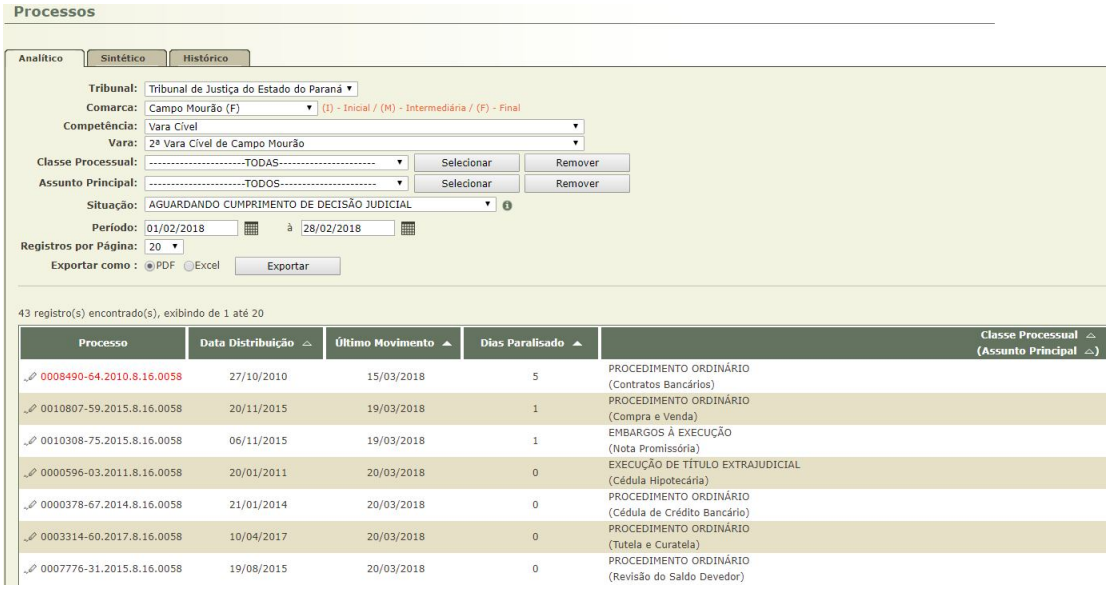

2.4. Para "análise de juntada", pendentes:

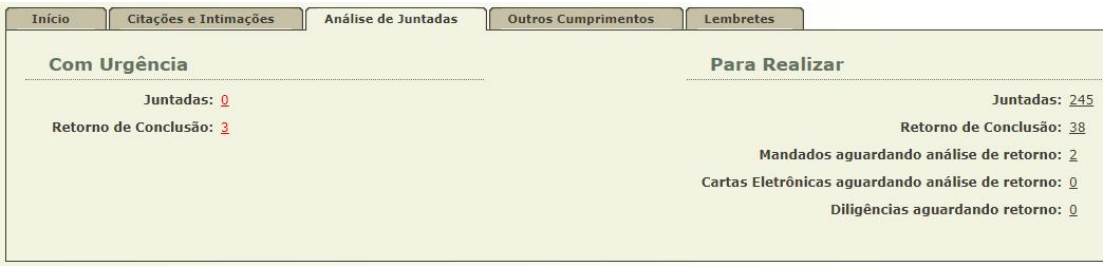

- Análise de juntadas: 245 (duzentos e quarenta e cinco), mais antigas enviadas em 19.3.2018 - **situação regular;**
- Retorno de conclusão: 38 (trinta e oito), todos retornados em 20.3.2018 - **situação regular;**
- Retorno de mandado aguardando análise: 2 (dois), retornados em 21.2.2018 - **regularizar**.

2.5. Processos remetidos:

- 22 (vinte e dois) ao distribuidor, mais antigo enviado em 15.3.2018;
- 128 (cento e vinte e oito) ao contador, mais antigo remetido em 25.1.2018. **Providenciar a cobrança;**
- 1 (um) processo ao avaliador, encaminhado em 15.3.2018;
- 26 (vinte e seis) ao Ministério Público, mais antigo enviado em 5.2.2018.

2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção:

- Constataram-se 4 (quatro) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes, a mais antiga com data de distribuição em 13.3.2018. **Situação regular.**

2.7. Outros cumprimentos:

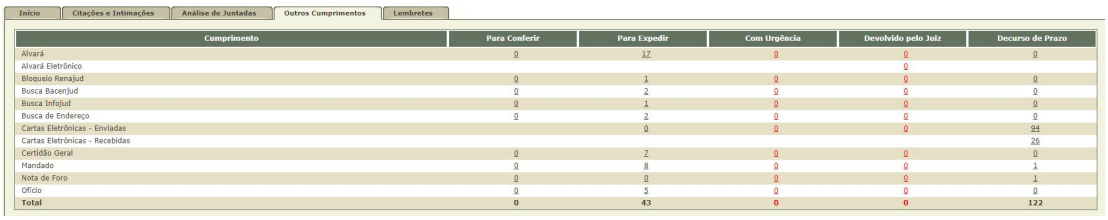

Início | Citações e Intimações | Análise de Juntadas | Outros Cumprimentos | Lembretes

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	0	17	0	0	0
Alvará Eletrônico				0	
Bloqueio Renajud	0	1	0	0	0
Busca Bacenjud	0	2	0	0	0
Busca Infojud	0	1	0	0	0
Busca de Endereço	0	2	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	94
Cartas Eletrônicas - Recebidas					26
Certidão Geral	0	7	0	0	0
Mandado	0	8	0	0	1
Nota de Foro	0	0	0	0	1
Ofício	0	5	0	0	0
Total	**0**	**43**	**0**	**0**	**122**

A Escrivania deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de expedição e efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: Constam 87 (oitenta e sete) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI – **Regularizar**. Citam-se de exemplos:

Carta Eletrônica

Tipo: Selecione Para Busca
Origem: Enviadas Recebidas
Status: -- Todos(as) --
Criada de : à
Retornada de : à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: Sim Não Ambos
Prazo Vencido: Sim Não Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativas: Não Sim

Pesquisar

87 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20 — 1, 2, 3, 4

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
06/09/2013	Carta Precatória	0003724-60.2013.8.16.0058	0003164-78.2013.8.16.0136	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Vara Cível de Pitanga - Pitanga	Recebida pelo Deprecado
18/10/2013	Carta Precatória	0006693-48.2013.8.16.0058	0001764-03.2013.8.16.0080	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Vara Cível de Engenheiro Beltrão - Engenheiro Beltrão	Recebida pelo Deprecado
03/08/2014	Carta Precatória	0001538-30.2014.8.16.0058	0010446-60.2014.8.16.0031	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	3ª Vara Cível de Guarapuava - Guarapuava	Recebida pelo Deprecado
11/04/2015	Carta Precatória	0006927-93.2014.8.16.0058	0000469-73.2015.8.16.0107	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Vara Cível de Mamborê - Mamborê	Recebida pelo Deprecado
13/05/2015	Carta Precatória	0009967-83.2014.8.16.0058	0005728-66.2015.8.16.0069	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	2ª Vara Cível de Clanorte - Clanorte	Recebida pelo Deprecado
25/06/2015	Carta Precatória	0010846-90.2014.8.16.0058	0000854-21.2015.8.16.0107	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Vara Cível de Mamborê - Mamborê	Recebida pelo Deprecado
25/06/2015	Carta Precatória	0006556-66.2013.8.16.0058	0000748-92.2015.8.16.0096	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Vara Cível de Iretama - Iretama	Recebida pelo Deprecado
26/11/2015	Carta Precatória	0005998-26.2015.8.16.0058	0007255-66.2015.8.16.0097	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Vara Cível de Ivaiporã - Ivaiporã	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Constam 27 (vinte e sete) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI – Verificar e **regularizar**:

Carta Eletrônica

Tipo: Selecione Para Busca
Origem: Enviadas Recebidas
Status: -- Todos(as) --
Criada de : à
Retornada de : à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: Sim Não Ambos
Prazo Vencido: Sim Não Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativas: Não Sim

Pesquisar

27 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20 — 1, 2

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
14/12/2015	Carta Precatória	0008984-18.2011.8.16.0017	0011593-06.2015.8.16.0058	3ª Vara Cível de Maringá - Maringá	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
16/02/2016	Carta Precatória	0000366-37.2013.8.16.0107	0001315-09.2016.8.16.0058	Vara Cível de Mamborê - Mamborê	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
05/09/2016	Carta Precatória	0000074-71.2002.8.16.0096	0008365-86.2016.8.16.0058	Vara Cível de Iretama - Iretama	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Confirmado Retorno
08/09/2016	Carta Precatória	0002988-20.2003.8.16.0017	0008831-80.2016.8.16.0058	1ª Vara Cível de Maringá - Maringá	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
12/09/2016	Carta Precatória	0001775-49.2015.8.16.0084	0008554-64.2016.8.16.0058	Vara Cível de Goioerê - Goioerê	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
16/09/2016	Carta Precatória	0001193-88.2007.8.16.0097	0008676-77.2016.8.16.0058	Vara Cível de Ivaiporã - Ivaiporã	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
03/04/2017	Carta Precatória	0002889-83.2010.8.16.0056	0003665-33.2017.8.16.0058	1ª Vara Cível de Cambé - Cambé	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
11/05/2017	Carta Precatória	0000485-75.2006.8.16.0096	0004479-45.2017.8.16.0058	Vara Cível de Iretama - Iretama	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Confirmado Retorno
23/05/2017	Carta Precatória	0000170-28.2017.8.16.0107	0004868-30.2017.8.16.0058	Vara Cível de Mamborê - Mamborê	2ª Vara Cível de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado

2.9. MANDADOS:

- Identificaram-se 12 (doze) mandados aguardando cumprimento – **Regularizar**. Citam-se de exemplos:

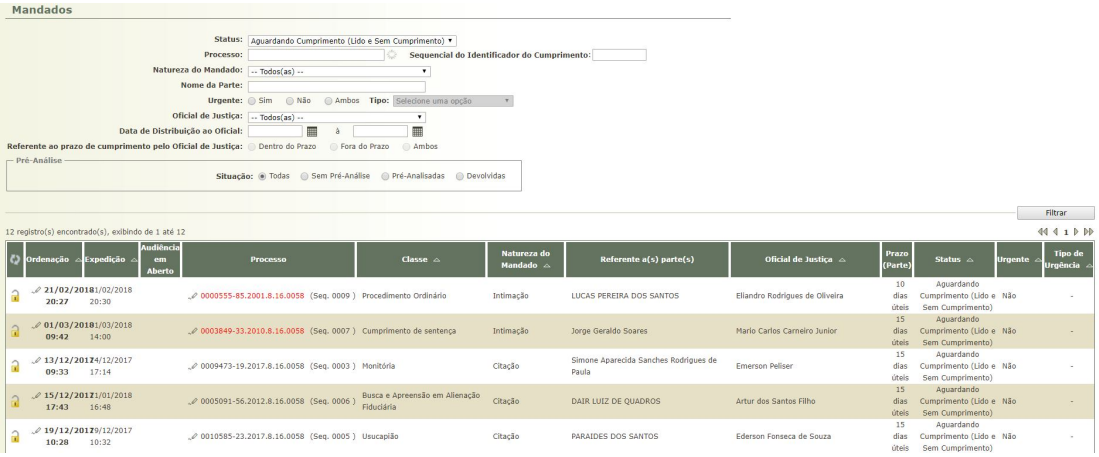

Mandados

Status: Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)
Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento:
Natureza do Mandado: -- Todos(as) --
Nome da Parte:
Urgente: Sim Não Ambos Tipo: Selecione uma opção
Oficial de Justiça: -- Todos(as) --
Data de Distribuição ao Oficial: à
Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: Dentro do Prazo Fora do Prazo Ambos
Pré-Análise
Situação: Todas Sem Pré-Análise Pré-Analisadas Devolvidas

Filtrar

12 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 12

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
21/02/2018 20:27	01/02/2018 20:30		0000555-85.2001.8.16.0058 (Seq. 0009)	Procedimento Ordinário	Intimação	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	Eliandro Rodrigues de Oliveira	10 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
01/03/2018 09:42	01/03/2018 14:00		0003849-33.2010.8.16.0058 (Seq. 0007)	Cumprimento de sentença	Intimação	Jorge Geraldo Soares	Mario Carlos Carneiro Junior	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
13/12/2017 09:33	14/12/2017 17:14		0009473-19.2017.8.16.0058 (Seq. 0003)	Monitória	Citação	Simone Aparecida Sanches Rodrigues de Paula	Emerson Peliser	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
15/12/2017 17:43	11/01/2018 16:48		0005091-56.2012.8.16.0058 (Seq. 0006)	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Citação	DAIR LUIZ DE QUADROS	Artur dos Santos Filho	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
19/12/2017 10:28	09/12/2017 10:32		0010585-23.2017.8.16.0058 (Seq. 0005)	Usucapião	Citação	PARAIDES DOS SANTOS	Ederson Fonseca de Souza	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Apurou-se a existência de 9 (nove) mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), fora do prazo de cumprimento, o mais antigo distribuído em 26.1.2018 – **regularizar**. Citam-se de exemplos:

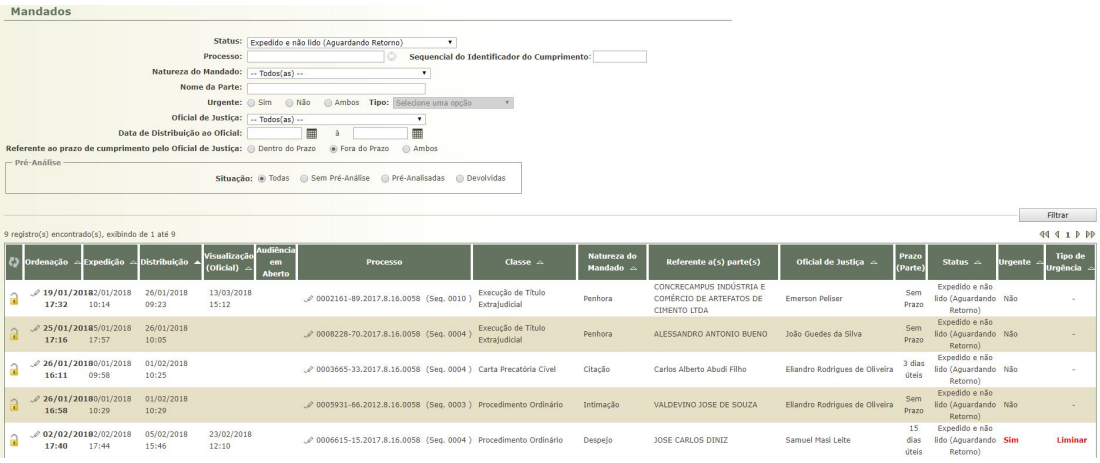

Mandados

Status: Expedido e não lido (Aguardando Retorno)
Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento:
Natureza do Mandado: -- Todos(as) --
Nome da Parte:
Urgente: Sim Não Ambos Tipo: Selecione uma opção
Oficial de Justiça: -- Todos(as) --
Data de Distribuição ao Oficial: à
Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: Dentro do Prazo Fora do Prazo Ambos
Pré-Análise
Situação: Todas Sem Pré-Análise Pré-Analisadas Devolvidas

Filtrar

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
19/01/2018 17:32	02/01/2018 10:14	26/01/2018 09:23	13/03/2018 15:12		0002161-89.2017.8.16.0058 (Seq. 0010)	Execução de Título Extrajudicial	Penhora	CONCRECAMPUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Emerson Peliser	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
25/01/2018 17:16	05/01/2018 17:57	26/01/2018 10:05			0008228-70.2017.8.16.0058 (Seq. 0004)	Execução de Título Extrajudicial	Penhora	ALESSANDRO ANTONIO BUENO	João Guedes da Silva	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
26/01/2018 16:11	10/01/2018 09:58	01/02/2018 10:25			0003665-33.2017.8.16.0058 (Seq. 0004)	Carta Precatória Cível	Citação	Carlos Alberto Abudi Filho	Eliandro Rodrigues de Oliveira	3 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
26/01/2018 16:58	10/01/2018 10:29	01/02/2018 10:29			0005931-66.2012.8.16.0058 (Seq. 0003)	Procedimento Ordinário	Intimação	VALDEVINO JOSE DE SOUZA	Eliandro Rodrigues de Oliveira	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
02/02/2018 17:40	02/02/2018 17:44	05/02/2018 15:46	23/02/2018 12:10		0006615-15.2017.8.16.0058 (Seq. 0004)	Procedimento Ordinário	Despejo	JOSE CARLOS DINIZ	Samuel Masi Leite	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Sim	Liminar

- Aguardando análise de retorno: 2 (dois), retornados em 21.2.2018. **Regularizar:**

Mandados

Status: Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado)
Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento:
Natureza do Mandado: -- Todos(as) --
Nome da Parte:
Urgente: Sim Não Ambos Tipo: Selecione uma opção
Oficial de Justiça: -- Todos(as) --
Data de Distribuição ao Oficial: à
Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: Dentro do Prazo Fora do Prazo Ambos
Pré-Análise
Situação: Todas Sem Pré-Análise Pré-Analisadas Devolvidas

Filtrar

Total de registros nesta página: 2

Ordenação	Expedição	Data de Retorno	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
24/01/2018 17:35	04/01/2018 17:40	21/02/2018	Audiência de Conciliação (26/03/2018 às 09:30)	0011322-26.2017.8.16.0058 (Seq. 0001)	Despejo por Falta de Pagamento	Citação e Intimação para Audiência	LAÍS ALBUQUERQUE MENDES	Ederson Fonseca de Souza	Sem Prazo	Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado)	Não	-
24/01/2018 17:41	04/01/2018 17:45	21/02/2018	Audiência de Conciliação (26/03/2018 às 09:30)	0011322-26.2017.8.16.0058 (Seq. 0002)	Despejo por Falta de Pagamento	Citação e Intimação para Audiência	SHAMIR JACOB	Ederson Fonseca de Souza	Sem Prazo	Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado)	Não	-

3. FAZENDA PÚBLICA

3.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
1.639	1.770	49	793

3.2. Não há processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias:

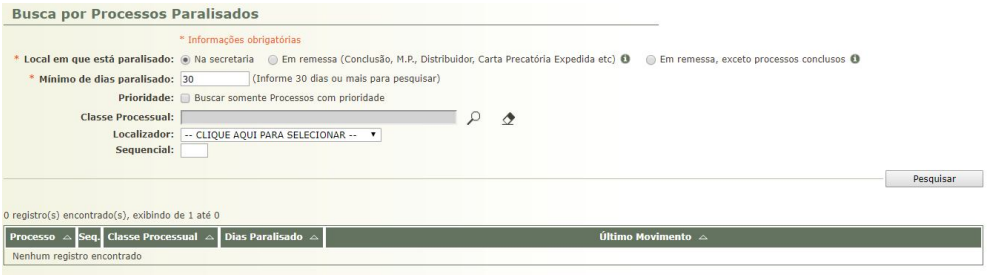

3.3. Não há processos pendentes de cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 do Código de Processo Civil):

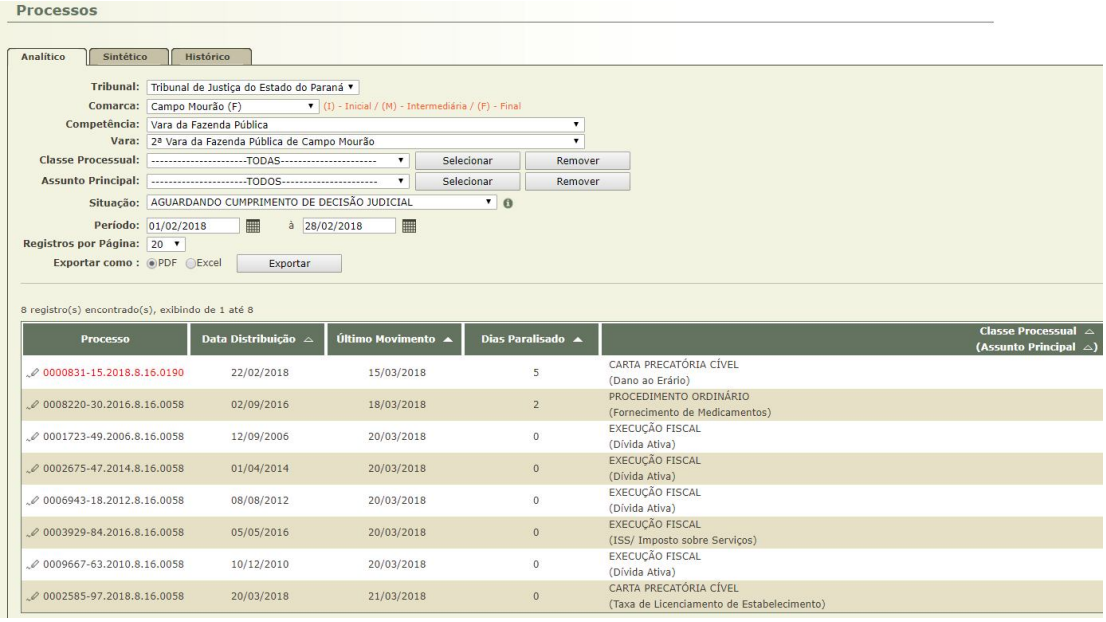

3.4. Para “análise de juntada”, pendentes:

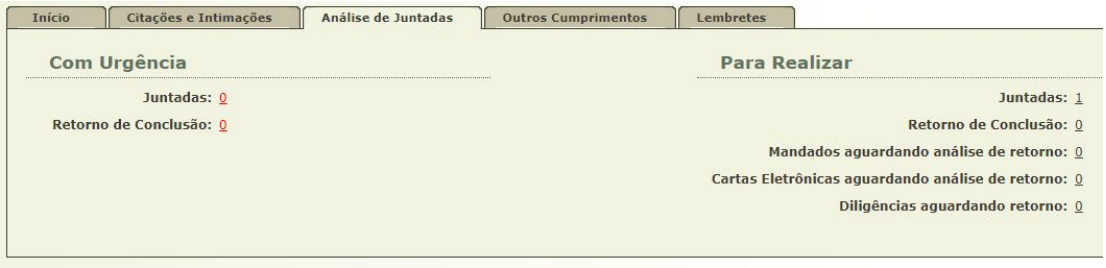

- Análise de juntadas: 1 (uma), mais antiga enviada em 21.3.2018 – **situação regular;**
- Retorno de conclusão: 0 (zero) – **situação regular;**
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero) - situação **regular**;

3.5. Processos remetidos:

- 28 (vinte e oito) ao distribuidor, mais antigo enviado em 16.3.2018. **Situação regular**;
- 21 (vinte e um) ao contador, mais antigo enviado em 26.2.2018. **Situação regular;**
- 7 (sete) ao avaliador, mais antigo remetido em 6.3.2018;
- 18 (dezoito) ao Ministério Público, mais antigo encaminhado em 6.2.2018.

3.6. Análise da Suspeita de Prevenção:

- Contatou-se 1 (um) processo com Análise de Suspeita de Prevenção pendente, com data de distribuição em 15.3.2018. **Situação regular**.

3.7. Outros cumprimentos:

Início | Citações e Intimações | Análise de Juntadas | Outros Cumprimentos | Lembretes

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Bloqueio Bacenjud	0	3	0	0	0
Busca Infojud	0	2	0	0	0
Busca Renajud	0	2	0	0	0
Busca de Endereço	0	2	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	5
Cartas Eletrônicas - Recebidas					22
Certidão Geral	0	1	0	0	0
Certidão de Crédito Judicial	0	1	0	0	0
Certidão de Honorários	0	1	0	0	0
Edital / Citação	0	1	0	0	0
Edital / Intimação	0	2	0	0	0
Mandado	0	3	0	0	0
Nota de Foro	0	0	0	0	3
Ofício	0	4	0	0	0
Requisição de Pequeno Valor	0	1	0	0	0
Total	**0**	**23**	**0**	**0**	**30**

A Escrivania deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de expedição e efetuar a análise dos decursos de prazo.

3.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: Constam 4 (quatro) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI – **regularizar**:

Carta Eletrônica

Tipo: Selecione Para Busca
Origem: Enviadas Recebidas
Status: -- Todos(as) --
Criada de : à
Retornada de : à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: Sim Não Ambos
Prazo Vencido: Sim Não Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativas: Não Sim

Pesquisar

Total de registros nesta página: 4 Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
14/08/2015	Carta Precatória	0002022-45.2014.8.16.0058	0006218-16.2015.8.16.0190	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
22/02/2017	Carta Precatória	0001558-70.2004.8.16.0058	0000919-87.2017.8.16.0190	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
24/02/2017	Carta Precatória	0002350-43.2012.8.16.0058	0000956-17.2017.8.16.0190	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado
26/01/2018	Carta Precatória	0001651-62.2006.8.16.0058	0000403-33.2018.8.16.0190	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - Maringá	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Constam 16 (dezesseis) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI – **Regularizar**:

Carta Eletrônica

Tipo: Selecione Para Busca
Origem: Enviadas Recebidas
Status: -- Todos(as) --
Criada de : à
Retornada de : à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: Sim Não Ambos
Prazo Vencido: Sim Não Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativas: Não Sim

Pesquisar

Total de registros nesta página: 16 Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
11/11/2013	Carta Precatória	0002633-57.2013.8.16.0179	0009433-76.2013.8.16.0058	3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
08/12/2014	Carta Precatória	0008178-51.2013.8.16.0004	0010885-87.2014.8.16.0058	2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
08/07/2015	Carta Precatória	0000577-37.2008.8.16.0111	0006319-61.2015.8.16.0058	Vara da Fazenda Pública de Manoel Ribas - Manoel Ribas	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
25/11/2015	Carta Precatória	0004443-39.2015.8.16.0004	0011012-88.2015.8.16.0058	1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
14/02/2017	Carta Precatória	0002343-14.2015.8.16.0004	0001534-85.2017.8.16.0058	4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
05/09/2017	Carta Precatória	0002293-21.2010.8.16.0082	0008663-44.2017.8.16.0058	Vara da Fazenda Pública de Formosa do Oeste - Formosa do Oeste	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
11/09/2017	Carta Precatória	0000815-08.2016.8.16.0004	0008731-91.2017.8.16.0058	3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado
21/09/2017	Carta Precatória	0001383-58.2008.8.16.0148	0009111-17.2017.8.16.0058	Vara da Fazenda Pública de Rolândia - Rolândia	2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Campo Mourão	Recebida pelo Deprecado

3.9. MANDADOS:

- Identificou-se 1 (um) mandado aguardando cumprimento, expedido em 14.1.2018 – **Regularizar:**

Mandados

Status: Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)
Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento:
Natureza do Mandado: -- Todos(as) --
Nome da Parte:
Urgente: Sim Não Ambos Tipo: Selecione uma opção
Oficial de Justiça: -- Todos(as) --
Data de Distribuição ao Oficial: à
Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: Dentro do Prazo Fora do Prazo Ambos
Pré-Análise
Situação: Todas Sem Pré-Análise Pré-Analisadas Devolvidas

Filtrar

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1 1

	Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
	22/01/2018 15:18	4/01/2018 16:18		0011717-86.2015.8.16.0058 (Seq. 0002)	Reintegração / Manutenção de Posse	Intimação	MARIA DE LOURDES BONFIM	Artur dos Santos Filho	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Apurou-se 2 (dois) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento – **regularizar:**

- Não há mandados aguardando análise de retorno. Situação **regular.**

4. PROCESSOS ANALISADOS

4.1. – CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Apurou-se, na maioria dos casos analisados, que a Escrivania observa o prazo do art. 228 do Código de Processo Civil, para cumprimento das deliberações judiciais, como constatado nos processos nº 0010317-42.2012.8.16.0058 (mov. 192.1/194 – dois dias), nº 0000203-44.2012.8.16.0058 (mov. 105.1/107).

Não obstante, sem embargo da ausência de processos aguardando cumprimento de decisões judiciais (apontamentos dos itens 2.3 e 3.3 desta Ata de Correição), deverá a Escrivania **justificar** a morosidade identificada nos processos nº 0000019-25.2011.8.16.0058 (mov. 23.1 e 25.1 – cinquenta dias e nº 0000035-66.2017.8.16.0058 (mov. 7.1 e 8.1 – quatorze dias).

4.2. – ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos nº 0011315-10.2012.8.16.0058 (mov. 126.1 e 127, 147.1 e 148), nº 0000223-30.2015.8.16.0058 (mov. 58.1 e 59) e nº 0000668-48.2015.8.16.0058 (mov. 62.1 e 63), a Escrivania observou o prazo de vinte e quatro horas para o cumprimento da “análise de juntada”.

Todavia, essa situação não se repetiu em todas as amostras realizadas, conforme apurou-se nos processos nº 0000220-12.2014.8.16.0058 (mov. 48.1 – trinta e dois dias) e nº 0000558-25.2010.8.16.0058 (mov. 31.1 e 32 – quarenta e nove dias). **Justificar.**

4.3. – INTIMAÇÕES:

No processo nº 0000017-16.2015.8.16.0058 (mov. 115.1 e 166), a Escrivania observou o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para expedição da intimação. Todavia, na maioria dos casos expediram-se as intimações com excesso de prazo, consoante aferiu-se da análise dos processos nº 0000035-13.2010.8.16.0058 (mov. 31.1 e 32 – trinta e quatro dias), nº 0000119-72.2014.8.16.0058 (mov. 11.1 e 12 – noventa e cinco dias), nº 0000033-38.2013.8.16.0058 (mov. 191.1/196 - trinta e três dias). **Justificar e atentar.**

4.4. – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

A Escrivania **observa** a anotação de prioridade no trâmite processual e realiza os atos judiciais em prazo regular, conforme aferiu-se da análise dos processos nº 0000113-60.2017.8.16.0058, nº 0001151-49.2013.8.16.0058, nº 0003756-26.2017.8.16.0058, nº 0000960-96.2016.8.16.0058 e nº 0000963-51.2016.8.16.0058.

4.5. – TUTELAS DE URGÊNCIA:

A Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutelas de urgência, conforme aferiu-se da análise dos processos nº 0000113-60.2017.8.16.0058 (mov. 9.1/12), nº 0002421-69.2017.8.16.0058 (mov. 8.1 e 10) e nº 0004032-91.2016.8.16.0058 (mov. 24.1 e 25).

4.6. – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Processo n° 0011315-10.2012.8.16.0058 (mov. 82.1 e 83). Verificou-se que a Escrivania alterou a classificação processual na fase de cumprimento de sentença, após a determinação judicial, mas não remeteu ao Ofício Distribuidor para as anotações necessárias. **Justificar, verificar nos demais casos e regularizar.**

4.7. – CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

A Escrivania encaminha, diariamente, os processos à conclusão:

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que as conclusões são realizadas diariamente e sem limite de processos.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 20 de março de 2018.

Sebastiana Machado Borges
Escrivã

Verificou-se, também, prazo regular para remessa ao Ministério Público (processo nº 0000203-44.2012.8.16.0058), ao avaliador (processo nº 0000037-46.2011.8.16.0058) e ao Distribuidor (processo nº 0007973-54.2013.8.16.0058).

4.8. META 2 e META 4 CNJ – 2017.

No relatório de casos pendentes de julgamento inseridos nas metas supracitadas, extraído do Projudi, observa-se grande números de processos inseridos na Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça:

Analítico | Sintético | Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca: Campo Mourão (F) (I) - Inicial / (M) - Intermediária / (F) - Final
Competência: Vara Cível
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão
Classe Processual: ----------TODAS---------- Selecionar Remover
Assunto Principal: ----------TODOS---------- Selecionar Remover
Situação: CNJ META 02 2017 NÃO JULGADOS
Período: 01/02/2018 à 28/02/2018
Registros por Página: 20
Exportar como : PDF Excel Exportar

254 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	
0002121-49.2013.8.16.0058	08/03/2013	29/11/2016	476	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Pagamento)
0005897-62.2010.8.16.0058	22/07/2010	12/12/2017	99	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Compra e Venda)
0005643-84.2013.8.16.0058	03/07/2013	12/12/2017	99	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Adimplemento e Extinção)
0001682-38.2013.8.16.0058	22/02/2013	12/12/2017	99	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Inadimplemento)
0000298-40.2013.8.16.0058	15/01/2013	12/12/2017	98	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Crédito Rural)
0001954-03.2011.8.16.0058	14/03/2011	13/12/2017	98	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)
0000372-65.2011.8.16.0058	11/01/2011	14/12/2017	96	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Cédula de Crédito Bancário)
0007254-09.2012.8.16.0058	16/08/2012	20/12/2017	91	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Erro Médico)
0004274-31.2008.8.16.0058	25/04/2008	09/01/2018	70	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Arrolamento de Bens)

Todavia, apurou-se que alguns já estão sentenciados, como no caso do nº 0002121-49.2013.8.16.0058 (julgado em conjunto com o processo nº 0001155-86.2013.8.16.0058). Tal inconsistência é ocasionada em razão de a Escrivania não informar no Projudi que já houve sentença em processo físico. **Regularizar e verificar nos demais processos**.

4.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Os depósitos judiciais não são devidamente cadastrados no sistema Projudi, conforme aferiu-se da análise do processo nº 0004422-32.2014.8.16.0058. A Fazenda Pública efetuou o pagamento das custas finais mediante depósito em conta judicial, mas não houve a vinculação no Sistema. **Justificar, fazer um levantamento nos demais casos e regularizar.**

4.10. SISTEMAS TJ PR

- Utiliza: Renajud, Serasajud, Bacenjud, Siel, Copel e Infojud:

CERTIDÃO

CERTIFICO que os MM. Juízes de Direito com autação da na vara, utilizam os seguintes sistemas eletrônicos: BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIEL, COPEL, SERAJUD, CNIB, MENSAGEIRO e MALOTE DIGITAL.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 20 de março de 2018.

Sebastiana Machado Borges
Escrivã

Quanto ao CAJU, de acordo com as informações prestadas pela Escrivania, o sistema é utilizado em parte pela Magistrada, o que deverá ser **regularizado,** porquanto há casos que a nomeação de peritos segue a lista com os currículos entregues pelos peritos na própria Unidade Judiciária e inserida no Sistema Projudi:

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a nomeação de PERITOS é realizada pelos Juizes de Direito, os quais se utilizam de peritos já cadastrados dentro do sistema PROJUDI e dos com cadastros no CAJU.

CERTIFICO que a nomeação de advogados dativos é realizado pelos Juizes de Direito, segundo uma lista/ ordem da OAB/PR.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 20 de março de 2018.

Sebastiana Machado Borges
Escrivã

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a Dra. Luzia Terezinha Grasso Ferreira utiliza o sistema CAJU desde meados de 2016.

Que são priorizados peritos que residem na cidade, em razão de tentar obter maior celeridade e também evitar despesas com deslocamento e hospedagem, as quais são inseridas na proposta de honorários.

Que em caso de perícia medica para constatação de erros médicos e, também, nos casos em que a parte Ré é a UNIMED a dificuldade em nomear peritos da região é maior, sendo que em alguns casos a pericia é realizada por ocasião da realização do Programa Justiça no Bairro.

Que em setembro de 2017, a Dra. Luzia solicitou a inclusão dos processos da 2ª vara Cível que dependiam de perícia (medica e psicológica) no Programa Justiça no Bairro, que foi realizado na Cidade e Comarca de Cianorte-PR, tendo sido o pedido deferido com a extensão do Programa para a Cidade de Campo Mourão-PR, ocasião em que foram incluídos cerca de 145 (cento e quarenta e cinco) processos, os quais na sua maioria foram concluídos, inclusive com julgamento no evento.

Que em junho do corrente ano o Programa Justiça no Bairro realizara novo evento nessa Comarca, sendo que estão sendo separados processos para inclusão no evento.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 21 de março de 2018.

Sebastiana Machado Borges
Escrivã

4.11. DEMAIS CONSTATAÇÕES

a) No Anexo C, a Escrivã consignou que Vinicius Bezerra Borges é estagiário da Escrivania. Extrai-se do Livro Caixa apresentado, que o referido estagiário recebe R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês pelo ato educativo.

Nos termos do art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 11.788/06, o estágio visa a preparação de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, técnico, médio, especial e os anos finais do ensino fundamental.

O art. 3º do aludido regramento elenca os requisitos para a realização do estágio, entre eles a celebração de termo de compromisso entre o educando, a concedente do estágio e a instituição de ensino.
Instada a apresentar o referido termo de compromisso, a Escrivã da Unidade Judiciária afirmou que não houve a celebração do documento.
Sem embargo, o §2º do art. 3º da Lei de Estágio determina que o descumprimento de quaisquer requisitos ou obrigações contidas no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a concedente do estágio, para todos os fins das legislações trabalhistas e previdenciária.
Diante desse panorama, deverá a Serventuária **justificar e regularizar** a relação de estágio.
Sem prejuízo, diante da gravidade da conduta, a Magistrada Titular da Unidade Judiciária deve deliberar sobre a necessidade da adoção de medidas administrativas. Em caso de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, observar a regra da Instrução Normativa nº 5/2016, para comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça via Carta CGJ.

b) Conforme aferiu-se da análise dos processos nº 0010115-65.2012.8.16.0058 (mov. 126.1 e 127), nº 0010317-42.2012.8.16.0058 (mov. 203.1 e 204) e nº 0011315-10.2012.8.16.0058 (mov. 142.1 e 144), a Escrivania suspende o trâmite processual somente após a determinação judicial.

c) Processo nº 0006714-19.2016.8.16.0058. A classe processual está registrada como tutela antecipada antecedente. Promovida a emenda, a Escrivania não alterou a classe processual, para constar como procedimento ordinário. **Verificar nos demais casos e regularizar.**

d) A Escrivania esclareceu, mediante certidão, que adota o seguinte procedimento para cobrança de custas ao final do processo, (a) em processos de competência Cível: intima o responsável pelo pagamento, por meio do advogado ou pessoalmente. Na hipótese de não pagamento de quantia superior aos custos para cobrança, os Magistrados deferem a

penhora via Bacenjud; (b) em processos de competência da Fazenda Pública: expedição de requisição de pequeno valor:

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Escrivania para a cobrança das custas finais, intima a parte responsável pelo pagamento, através de seu advogado, e quando esta não esta representada por advogado, intima-se pessoalmente.

Em não havendo o pagamento se a quantia remanescente for de valor considerável, ou seja, valor superior aos custos para a cobrança, tem-se determinado pelos magistrados a penhora pelo sistema Bacenjud.

Na Vara da Fazenda quando o devedor das custas é o ente publico, expede-se Requisitório de Pequeno valor.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 21 de março de 2018.

Sebastiana Machado Borges
Escrivã

Não obstante, extrai-se da análise do processo nº 0004422-32.2014.8.16.0058 que o município, intimado para pagamento das custas (mov. 83.1 e 84), promoveu o pagamento mediante depósito em conta judicial (mov. 86.1), mas não houve a vinculação desse pagamento no Sistema Projudi. A falta de vinculação no sistema é fato grave, uma vez que gera incerteza sobre a destinação do valor e sobre a adequação do procedimento.

Diante dessa constatação, a Escrivania deverá **realizar** um levantamento em todos os depósitos judiciais realizados pela Fazenda Pública e **regularizar** as anotações, acaso constatada a ausência de vinculação no sistema. Cumprida a diligência, **justificar,** elaborar relatório e encaminhar para a análise da Magistrada, a qual deverá decidir sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, observando-se a deliberação contida no item 4.11.a da presente Ata Correcional.

Sem prejuízo, nos termos do art. 515, V, do Código de Processo Civil, a decisão do Juízo que condena a parte ao pagamento das custas processuais se torna título executivo judicial, de modo que o rito a ser observado para o seu cumprimento é aquele previsto nos arts. 523 e seguintes da Lei Adjetiva Civil. Nessa hipótese, a Escrivã deve ser afastada, com a conseguinte nomeação de substituta para atuação, por

força do art. 144, IV combinado com o art. 148, II, ambos do Código de Processo Civil **Observar doravante.**

e) O acervo de processos físicos pendentes de digitalização aguarda julgamento recursal.

f) As Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos funcionários da Escrivania estão com as anotações desatualizadas (ex. férias e salários). **Justificar, regularizar e manter as anotações atualizadas.**

g) A Escrivania observa o previsto no Ofício-Circular nº 8/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.

h) Processo nº 0007973-54.2013.8.16.0058. A remessa ao depositário público para anotações é realizada pelo Oficial de Justiça nos termos do item 3.14.4 do Código de Normas: *"Todos os bens que ficarem sob a guarda do depositário público e particular serão registrados no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, competindo ao oficial de justiça, para essa finalidade, entregar cópia do auto de penhora ao depositário público."*. Todavia, não houve a vinculação da penhora no Sistema Projudi. **Justificar, verificar nos demais casos e regularizar.**

i) Processo nº 0004032-91.2016.8.16.0058. Processo em trâmite na competência da Fazenda Pública, mas a Classe Processual remete à procedimento do Juizado Especial Cível. **Verificar nos demais casos e regularizar.**

j) Processos nº 0001181-89.2010.8.16.0058 e nº 0002328-43.2016.8.16.0058. O Município de Campo Mourão compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013, de 12 de agosto de 2013. **Justificar, verificar nos demais casos (em que Estado ou Município componham o polo processual) e regularizar.**

k) A Escrivania apresentou significativa melhora desde a última Correição-Geral Ordinária realizada na Unidade Judiciária, em 28.5.2012, ocasião em que se constatara grande número de processos paralisados:

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 28.05.2015
Comarca/Foro: Campo Mourão - Paraná
Vara/Juízo: 2ª Vara Cível
Competência: Vara Cível e da Fazenda Pública
Seção Judiciária: Campo Mourão-PR
Data da última visita correcional: 31/05/2012
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 27/02/2015
Juiz(íza) Titular: LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA Data da assunção: 05/03/2004
Juiz(íza) anterior: FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Data da assunção: Data da saída: 27/11/2003
Juiz(íza) Substituto(A):CEZAR FERRARI Data da assunção: 18/06/2014
Endereço (rua, nº, bairro, CEP): Av. Jose Custodio de Oliveira nº 2065
Telefone(s), ramal(is) e plantão: 044-3523-3992
Email do Magistrado(a) (TJ): ltgf@tjpr.jus.br
Email do Escrivão/Secretário/Diretor (TJ): sema@tjpr.jus.pr

As diversas paralisações examinadas acima[1], inclusive em processos inseridos em metas de nivelamento do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, a omissão de diligências na cobrança dos autos em carga com perito desde o ano de 2008, sem qualquer comunicação ao magistrado para tomada de providências, demonstram, ao menos em princípio, o descaso da serventuária com o cumprimento da efetiva prestação jurisdicional diante da 2ª Vara Cível de Campo Mourão.

Tal conduta revela-se ainda mais reprovável quando a paralisação ocorre em um processo virtual, em que muitos atos deveriam ser realizados com mais celeridade, como, por exemplo: intimações aos procuradores das partes, conclusões, vista e outros, que não dependem de maiores esforços por parte daqueles que operam o Sistema Projudi.

Dessa forma, recomenda-se à sra. Escrivã que mantenha a rotina de trabalho apresentada na presente Correição-Geral e envide esforços para que as movimentações processuais ocorram dentro do prazo regular.

5. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).

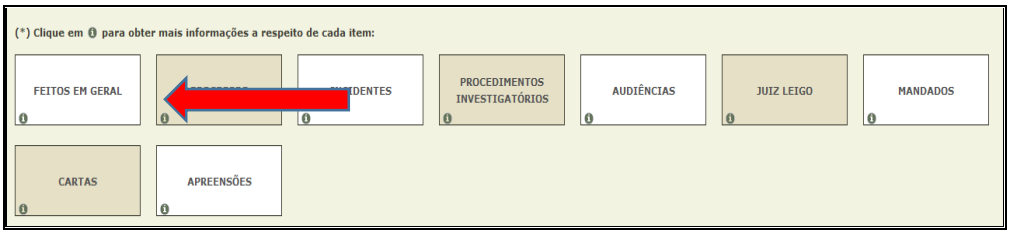

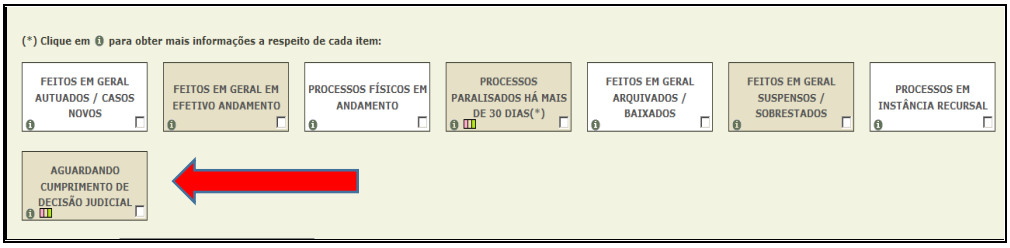

2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.

3. **Observar** o Decreto Judiciário nº 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: *"Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."*

4. A Escrivania observa os itens 2.3.12 e 5.13.2 do Código de Normas, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.

5. Nos processos em grau de recurso, a Escrivania deve **realizar o registro e a especialização em 2º Grau**, em cumprimento ao Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: *"2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado*

no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.

6. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça – DCJ-DCCAN.

2. Após, à Seção de Correições e Inspeções (GCJ-GJACJ-AC-IC).

8. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Marcos Vinícius Christo, lavrou-se a ata pelo Assessor Correcional Gustavo Raphael Lachowski.

MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/TSE